



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Antropologia
Estrada de São Lázaro, 197 – Federação, CEP: 40.210-730 – Salvador/BA
Tel. (71) 3283.6440 / E-mail: ppga@ufba.br



EDITAL INTERNO PPGA Nº 06/2024

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO REGULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA – FFCH/UFBA INGRESSO 2025.01

1. PREÂMBULO

1.1. O Coordenador, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal da Bahia (PPGA/UFBA), em conformidade com as exigências do Regimento deste Programa e do Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) da Universidade Federal da Bahia e da Resolução nº 1/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA.

1.2. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFBA em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2024.

2. DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS

2.1. Serão oferecidas até 12 (doze) vagas para o Mestrado e até 12 (doze) vagas para o Doutorado.

2.2 Dentre as vagas oferecidas serão reservadas duas vagas de Mestrado e duas vagas de Doutorado para **candidatos(as) estrangeiros(as) não residentes no Brasil**.

2.2.1. As vagas destinadas a candidatos(as) estrangeiros(as) não preenchidas, nos termos deste Edital, serão disponibilizadas aos(as) candidatos(as) brasileiros(as) aprovados(as), conforme ordem de classificação.

2.2.2. As vagas de Estrangeiros(as) destinam-se aqueles(as) que não possuem visto de permanência no Brasil, conforme a Resolução Nº 02/03 de 25 de junho de 2003 do antigo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFBA. Os(as) estrangeiros(as) que possuem visto de permanência no Brasil concorrerão na categoria de brasileiro.

2.3. Do total de vagas de ampla concorrência, **50% serão reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as)**, que optem, em campos específicos do formulário de inscrição, a concorrerem nessa modalidade de vaga. Candidatos(as) dessa modalidade de ingresso serão denominados de optantes (Resolução nº 01/2017 do CAE).



2.3.1. Para fins deste edital, por negros(as) entende-se candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), conforme definido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a partir de autoidentificação realizada no formulário de inscrição.

2.3.2. Os(As) candidatos(as) convocados(as) a ocuparem as vagas na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas, conforme Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, seus instrumentos regulamentares (Decreto no 7.824, de 2012 e Portaria Normativa no 18, de 2012 do MEC) e, ainda, a Portaria nº 169, de 5 de dezembro de 2019 (Gabinete da Reitoria), **deverão, obrigatoriamente**, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), que será realizada por comissão da UFBA constituída para esse fim.

2.3.3. As vagas de ampla concorrência serão distribuídas de acordo com a classificação final dos(as) candidatos(as), sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes até atingir seu limite máximo de vagas.

2.3.4. Após a distribuição de vagas de ampla concorrência, as vagas para os(as) candidatos(as) optantes serão distribuídas de acordo com a classificação final destes(as) candidatos(as).

2.3.5. Caso um(a) optante negro(a) obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele(a) não será computado(a) para o preenchimento das vagas reservadas para esta modalidade.

2.3.6. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) optante selecionado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a), também optante desta modalidade.

2.3.7. Na hipótese de não haver candidato(a) negro(a) optante aprovado(a) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

2.4. Além do número de vagas ofertadas pelo Programa, serão admitidos(as) até seis estudantes para Mestrado e seis para o Doutorado (**vagas supranumerárias**), sendo uma vaga para cada uma das categorias de identificação, a saber: **a) indígena, b) quilombola, c) pessoa com deficiência, d) pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis), e) imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade e f) servidor técnico administrativo em educação da UFBA**, desde que se autodeclararem, comprovem sua condição e assinalem a opção “vaga supranumerária” no campo específico do formulário de inscrição anexo a este edital, referente a esta modalidade de reserva de vagas (Resolução nº 08/2023 do CAE).



2.4.1. Na hipótese de um(a) optante a) indígena, b) quilombola, c) pessoa com deficiência, d) pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis), e) imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade e f) servidor técnico administrativo em educação da UFBA, obter avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele(a) não será considerado(a) para o preenchimento das vagas reservadas nestas modalidades.

2.4.2. A vaga supranumerária para servidores(as) técnico-administrativos em educação da UFBA deve ser ocupada, preferencialmente, por candidatos(as) que pleiteiam cursar pós-graduação stricto sensu, em nível superior ao que se encontra titulado(a). Não havendo candidatos nessa situação, a vaga será ocupada por qualquer servidor(a) técnico-administrativo em educação da UFBA aprovado(a) no concurso, de acordo com a classificação obtida no processo seletivo vigente.

2.4.3. Em caso de empate entre candidatos(as) servidores técnico-administrativos em educação da UFBA, será seguida a seguinte ordem de critério de desempate: a) candidatas(os) que se declararem chefe de família monoparental que possuam sob sua guarda menor de 18 anos ou curatela de filho(a) com deficiência, b) candidato(a) com maior tempo de serviço na UFBA.

2.4.4. Na hipótese de haver mais de um(a) candidato aprovado(a) por categoria supranumerária, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver a melhor nota final.

2.4.5. Na hipótese de não ocupação de vaga supranumerária em qualquer uma de suas categorias descritas, candidatos(as) aprovado(as) em outra categoria desta modalidade poderão ocupar vaga supranumerária não preenchida.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 A inscrição para o processo seletivo de candidatos(as) aos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, da Universidade Federal da Bahia, para o ingresso no ano letivo 2025, deverá ser realizada no período de 16 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024, exclusivamente pelo e-mail ppga@ufba.br. Os (As) candidatos(as) deverão enviar a cópia dos documentos exigidos em boa qualidade e legível e **em formato PDF** para o e-mail ppga@ufba.br, informando “SELEÇÃO ALUNO REGULAR MESTRADO” ou “SELEÇÃO ALUNO REGULAR DOUTORADO” como assunto do e-mail.

3.1.1. Cópia de documento de identificação com foto, com validade em todo o território nacional (RG, CNH, carteira de identidade profissional, carteira de identidade militar ou passaporte);

3.1.2. RNE/RNM (no caso de candidato estrangeiro residente no Brasil, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal);

3.1.3. Passaporte com visto temporário de estudante dentro da validade (no caso de candidato estrangeiro residente no Brasil);



3.1.4. CPF, para brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil;

3.1.5. Certificado de Quitação com a Justiça Eleitoral (para brasileiros) emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral no site (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

3.1.6. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino, entre 18 e 45 anos. O candidato deverá apresentar um dos documentos previstos no art. 209 do Decreto no 57.654/1966. São documentos comprobatórios de situação militar: o Certificado de Alistamento Militar CAM, o Certificado de Reservista, o Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, o Certificado de Isenção - CI e Cartão ou Carteira de Identidade emitida por Ministério Militar;

3.1.7. “Ficha de Cadastro de Alunos de Pós-Graduação” (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-menu-aluno>)

3.1.8. Projeto de pesquisa;

3.1.9. Um arquivo único em PDF com Comprovantes de proficiência em língua estrangeira; Formulário de identificação e modalidade de inscrição (Anexo III) e Declaração de Anuência (Anexo IV);

3.1.10. Para candidatos(as) ao mestrado (brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil), comprovante de pagamento da taxa de inscrição por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). Para imprimir a GRU no valor de R\$ 117,38 (cento e dezessete reais e trinta e oito centavos), o candidato deverá acessar a página <https://supac.ufba.br/servicos-academicosboletos> clicar em “Cursos de Mestrado”, clicar em “Gerar nova GRU”, clicar em “Serviços” e escolher “INSCRIÇÃO-MESTRADO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA”. Não serão aceitos comprovantes de agendamento do pagamento, apenas o comprovante de pagamento.

3.1.11. Para candidatos(as) ao doutorado (brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil), comprovante de pagamento da taxa de inscrição por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). Para imprimir a GRU no valor de R\$ R\$ 158,81 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), o candidato deverá acessar a página <https://supac.ufba.br/servicos-academicosboletos> , clicar em “Cursos de Doutorado” clicar em “Gerar nova GRU”, clicar em “Serviços” e escolher “INSCRIÇÃO-DOUTORADO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA”. Não serão aceitos comprovantes de agendamento do pagamento, apenas o comprovante de pagamento.

3.1.12 Possibilidades de Isenção de Taxa de Inscrição:



3.1.12.1 **Possibilidade 1:** De acordo com a portaria 003/2020 (https://ppga.ufba.br/sites/ppga.ufba.br/files/portaria_003-2020.pdf), publicada em 16/11/2020, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que comprovem vulnerabilidade socioeconômica, apresentando conjuntamente documentação dos dois itens a seguir: I - Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio. II - Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada. Parágrafo único - A condição mencionada no inciso I deverá ser comprovada através da apresentação de documentação comprobatória de inscrição do/a candidato/a no CadÚnico conforme decreto N° 6.135 de 26 de junho de 2007 ou Cadastro Geral ativo na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) e a condição mencionada no inciso II deverá ser comprovada através da apresentação do histórico escolar ou documento correlato, respeitando a legislação vigente. Ambos os documentos (itens I e II) devem ser encaminhados para que a isenção da taxa de inscrição seja concedida ao candidato(a).

3.1.12.2 **Possibilidade 2:** A isenção também será concedida para candidatos do quadro docente, técnico administrativo, conforme Portaria 130/2019 (https://ppga.ufba.br/sites/ppga.ufba.br/files/portaria_130_2019_-_gab._reitor.pdf) da Reitoria da Universidade Federal da Bahia. Para isso, deverá ser enviada declaração do Chefe do Departamento ou Diretor da Unidade/Órgão, atestando o interesse institucional e a importância do curso para a atividade exercida pelo docente ou servidor. Esse documento deve ser apresentado juntamente com os demais documentos para que a isenção da taxa de inscrição seja concedida ao candidato(a).

3.1.13. Para candidatos estrangeiros residentes no exterior, comprovante de residência emitido pela autoridade local competente, com a chancela da representação diplomática local.

3.1.14. Candidatos (as) ao curso de mestrado: diploma de graduação (frente e verso). Alternativamente, certificado de conclusão da graduação devidamente assinado pelo responsável pelo curso, seja técnico ou coordenador. Será aceito também histórico escolar contendo o registro de “cumpriu grade” ou “graduado” no campo “conclusão de curso” (neste último caso, apenas quando a graduação tiver sido realizada na UFBA) ou declaração de provável concluinte no segundo semestre letivo de 2024 de curso de graduação, devidamente assinada pelo responsável pelo curso, seja técnico ou coordenador. No caso dos candidatos(as) que apresentaram declaração de provável concluinte no momento da inscrição no processo seletivo para o curso de mestrado, se aprovados, deverão apresentar diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão da graduação devidamente assinado pelo responsável pelo curso, seja técnico ou coordenador, ou histórico escolar com forma de saída (neste último caso, apenas quando a graduação tiver sido realizada na UFBA) no ato de matrícula, sem o qual a matrícula não será realizada;

3.1.15. Candidatos(as) ao curso de doutorado: diploma de graduação (frente e verso) e diploma de mestrado (frente e verso). Alternativamente, certificado de conclusão da



graduação e do mestrado devidamente assinados pelo responsável pelo curso, seja técnico ou coordenador. Será aceito também histórico escolar com forma de saída (neste último caso, apenas quando a graduação e o mestrado tiver sido realizado na UFBA) ou declaração de provável concluinte no segundo semestre letivo de 2024 de curso de mestrado devidamente assinada pelo responsável pelo curso, seja técnico ou coordenador (para candidatos ao doutorado, a declaração de provável concluinte semestre 2024.2 servirá apenas para comprovar o curso de mestrado). No caso dos candidatos(as) que apresentaram declaração de provável concluinte para inscrição no processo seletivo para o curso de doutorado, se aprovados, deverão apresentar diploma de mestrado (frente e verso) ou certificado de conclusão do mestrado devidamente assinado pelo responsável pelo curso, seja técnico ou coordenador, ou histórico escolar com forma de saída (neste último caso, apenas quando a graduação e o mestrado tiver sido realizado na UFBA) no ato de matrícula, sem o qual a matrícula não será realizada.

3.1.16. Para candidatos indígenas, declaração de pertencimento étnico com menção ao grupo indígena com o qual se identifica e assinada por pelo menos uma liderança local que fornecerá seus dados (nome, função e contato). O candidato poderá também apresentar, quando houver, cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) e cartas de organizações indígenas;

3.1.17. Para candidatos quilombolas, declaração de pertencimento assinada por liderança local;

3.1.18. Para pessoas com deficiência, laudo médico atestando a condição característica desta modalidade, devidamente ratificado pelo Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais (NAPE), ligado à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da UFBA.

3.1.19. Para candidatos(as) trans, autodeclaração de identidade Trans (Transexuais, Transgêneros e Travestis).

3.1.20. Para candidatos(as) servidores técnico-administrativos em educação da UFBA, comprovação do vínculo funcional com a UFBA.

3.2 Caso um candidato apresente mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a mais recente.

3.3 Todos os documentos em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução sendo que, o diploma (ou equivalente) deve estar devidamente autenticado pela autoridade consular brasileira, no país de expedição do documento, e traduzido, no Brasil, por tradutor público juramentado (esta determinação não se aplica às línguas francas utilizadas no ambiente de formação acadêmica e de produção de conhecimento universitário: inglês, francês e espanhol).



3.4 Ao efetivar sua inscrição, o candidato se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações prestadas, bem como pela autenticidade dos documentos e cópias anexadas.

3.5 A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Antropologia irá verificar a documentação entregue por cada candidato e publicará a lista de inscrições homologadas até a data indicada no cronograma deste Edital.

3.6 Não serão homologadas inscrições extemporâneas ou com a documentação incompleta.

3.7 O candidato estrangeiro residente no exterior, indígena, quilombola, trans ou pessoa com deficiência, imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade, servidor técnico administrativo em educação da UFBA que não apresente a documentação comprobatória de sua condição terá sua inscrição homologada, mas não concorrerá às vagas reservadas à categoria respectiva.

3.8 Não será permitida a juntada de documentos, sendo, entretanto, possível ao candidato que tiver submetido uma inscrição incompleta submeter uma nova inscrição, até a data e horário indicados no cronograma deste edital.

4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 A Comissão Julgadora será formada por 3 (três) membros titulares e até 3 (três) suplentes para cada nível de formação (Mestrado e Doutorado), indicados(as) pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia em seu corpo Docente. Um(a) dos(as) examinadores(as) será determinado como Presidente de cada Comissão.

4.2 A composição da Comissão Julgadora buscará evitar os possíveis casos de suspeição ou impedimento, garantindo, em qualquer caso desses, a substituição por um suplente, em qualquer etapa do processo que permita a identificação dos(as) candidatos(as) e do membro titular afetado.

4.3 A avaliação da Comissão Julgadora, na totalidade e em cada etapa do processo seletivo, é soberana, não cabendo recurso de suas decisões ou pedido de reavaliação de nota, ressalvados os casos em que o(a) candidato(a) aponte, de forma fundamentada, qual a suspeição ou o impedimento de um ou mais membros.

4.3.1 Entende-se por impedimento as seguintes condições:

I – Ser cônjuge ou companheiro(a) de candidato, mesmo que divorciado(a) ou separado(a) judicialmente.

II – Ascendente ou descendente de candidato(a) ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção.



- III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional.
- IV – Orientador(a) ou coorientador(a) acadêmico(a) do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado.
- V – Docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As etapas de seleção serão realizadas conforme datas e horários constantes no Cronograma (Item 9) deste Edital.

5.2. O Processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

5.2.1. **Avaliação do Projeto:** o projeto tem por finalidade avaliar a capacidade do(a) candidato(a) em escolher e definir um tema/problema relevante na área pretendida. O projeto deve propor uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos e ao objeto da pesquisa. É indispensável que também revele aderência à capacidade instalada de orientação docente do Programa e, portanto, às Linhas de Pesquisa nele desenvolvidas. **É obrigatória a indicação da Linha de Pesquisa ao qual o projeto se vincula, logo abaixo do título do projeto** (consultar as Linhas de Pesquisa no site do PPGA (<https://ppga.ufba.br>)). Caso o projeto não encontre aderência às Linhas de Pesquisa do Programa será considerado desclassificado e o(a) candidato(a) será, portanto, considerado(a) eliminado(a). Os Projetos deverão observar o limite máximo de 10 páginas (excluindo elementos pré-textuais, como capa, e as referências bibliográficas), em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, com margem esquerda 3 cm, direita 2 cm, superior 2,5 cm e inferior 2,5 cm. Dentre os elementos a serem incluídos no projeto, deverão constar: apresentação e justificativa; formulação do problema e delimitação do objeto de pesquisa; objetivos; fundamentos teóricos; metodologia; cronograma de desenvolvimento da pesquisa e referências bibliográficas. A avaliação dos Projetos tem caráter **classificatório e eliminatório**.

5.2.2 **Prova Escrita:** candidatos(as) aprovados(as) na etapa anterior realizarão as provas escritas, que serão aplicadas na modalidade remota.

5.2.2.1 Todos(as) candidatos(as) terão acesso a duas questões publicadas no site do PPGA (<https://ppga.ufba.br>) no dia previsto no Edital, a partir das 9h00 da manhã, e deverão enviar suas provas devidamente respondidas para o e-mail ppga@ufba.br, até às 14h00, do mesmo dia. O não envio ou o atraso no envio da mesma resposta acarretará a desclassificação do(a) candidato(a). Plágios ou utilização de programas de inteligência artificial implicarão na eliminação dos(as) candidatos(as), bem como em eventual responsabilização penal e cível.

5.2.2.2 As(Os) candidatas(os) indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade,



concorrentes às vagas supranumerárias, poderão escolher realizar prova escrita diferenciada, que consistirá na elaboração de um Memorial, enviado para o e-mail ppga@ufba.br, até às 14h00 do mesmo dia da Prova Escrita. O não envio ou o atraso no envio da mesma resposta acarretará a desclassificação do(a) candidato(a).

5.2.2.3 As provas escritas e de memorial têm caráter **classificatório e eliminatório**.

5.2.3. **Prova Oral:** candidatos(as) aprovados(as) na etapa anterior realizarão as provas orais que serão realizadas exclusivamente no ambiente virtual, em plataforma a ser definida e comunicada por e-mail às(ao) candidatas(os).

5.2.3.1. Os(As) candidatos(as) receberão um link de acesso à sala virtual a ser enviado por e-mail no dia da entrevista, até uma hora antes do seu início (vide Item 9 deste Edital). Ao entrar na sala virtual, o(a) candidato(a) deverá portar e apresentar documento de identificação com foto, permitir áudio e imagem. Os(As) candidatos(as) deverão estar à disposição da Comissão de Seleção no dia e horário marcado. Todo o processo será gravado e o material será de uso restrito ao Programa.

5.2.3.2. O PPGA não se responsabiliza por problemas técnicos quanto ao acesso à internet, equipamentos de transmissão, áudio e vídeo ocorrentes com os candidatos, sendo de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acesso à internet com qualidade satisfatória. O cronograma das Provas Orais comportará uma "Segunda chamada", na impossibilidade de acesso dos(as) candidatos(as), por razões técnicas, no horário inicialmente veiculado. A programação da "Segunda Chamada" constará da "Escala das Provas Orais", em data indicada no Item 9 deste Edital.

5.2.3.3. A prova oral terá duração máxima de 30 (trinta) minutos. As provas não serão abertas ao público. Os critérios de avaliação para projeto e prova estão explicitados no item 5 deste edital. As provas orais têm caráter **classificatório e eliminatório**.

5.3 Os(as) candidatos(as) estrangeiros (as) não residentes no Brasil serão selecionados(as) pela avaliação do Projeto de Pesquisa, Memorial e pela análise de seu histórico escolar e acadêmico, seguindo-se os mesmos critérios aplicados aos demais candidatos.

6. DAS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

6.1 A matrícula nos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia requer a comprovação de proficiência, respectivamente, em uma e duas línguas estrangeiras.

6.2 Caso o(a) candidato(a) não apresente todos os comprovantes de proficiência necessários ao nível pretendido no ato da inscrição, conforme este Edital, poderá fazê-lo até o fim do segundo semestre letivo do curso, no caso do Mestrado Acadêmico, ou até o fim do quarto semestre letivo, no caso do Doutorado.



6.3 A critério do(a) orientador(a) designado(a) e da Coordenação de Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, serão aceitos comprovantes de proficiência em outras línguas estrangeiras que não apenas o inglês, o espanhol e o francês, caso o projeto de pesquisa a ser desenvolvido assim o justificar.

6.4 São aceitos como comprovantes de proficiência, para cada língua estrangeira exigida: a) resultados satisfatórios em testes formais de proficiência, conforme Anexo II deste edital; b) participação, com aproveitamento, em um semestre, para o estudante de Mestrado Acadêmico, e dois semestres, para o estudante de Doutorado, de curso de língua estrangeira oferecido no quadro do Programa de Proficiência em Língua Estrangeira para Servidores e Estudantes (PROFICI) ou do Núcleo Permanente de Extensão em Letras (NUPEL) da UFBA, ou ainda c) pela aprovação, nos prazos previstos acima, nas disciplinas de Inglês Instrumental e Português Acadêmico, junto ao Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia.

7. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

7.1. A cada uma das provas, será atribuída uma nota de zero (0,0) a dez (10,0) pontos, com uma casa decimal.

7.2. **Avaliação do Projeto:** A avaliação do projeto será feita pela Comissão Examinadora. A aderência à Linha de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação, incluso a disponibilidade de orientação no Programa, será condição para avaliação do Projeto. Projetos avaliados como sem aderência serão automaticamente eliminados do processo seletivo. Serão analisados os seguintes aspectos do projeto de pesquisa: a) coerência e articulação entre os elementos do Projeto de Pesquisa (Problema, Objetivos, Fundamentação teórica, Justificativa, Metodologia, Cronograma); b) formulação do problema e delimitação do escopo de pesquisa; c) viabilidade de execução do projeto de pesquisa; e) adequação à linguagem e normativa acadêmica. A nota atribuída por cada um dos membros da Comissão Examinadora espelhará o conjunto dos itens a serem avaliados, sendo eliminados os(as) candidatos(as) cujas notas finais, resultante da média das notas dos avaliadores, sejam inferiores a 7,0 (sete). Ver Barema no Anexo V deste Edital.

7.3. **Prova Escrita:** A prova será elaborada pela Comissão Examinadora e divulgada no site do Programa de Pós-Graduação, até às 9h do dia aprazado no Cronograma. A Comissão Examinadora avaliará os(as) candidatos(as) de acordo como os seguintes critérios: a) conhecimento e domínio da bibliografia disponibilizada no Edital; b) coerência argumentativa e coesão textual; c) capacidade de síntese e articulação analítica; e d) adequação à linguagem e normativa acadêmica. A nota atribuída por cada um dos membros da Comissão Examinadora espelhará o conjunto dos itens a serem avaliados, sendo eliminados os(as) candidatos(as) cujas notas finais, resultante da média das notas dos avaliadores, sejam inferiores a 7,0 (sete). Ver Barema no Anexo V deste Edital.



7.4 . **Memorial.** A Comissão Examinadora avaliará os(as) candidatos(as) de acordo como os seguintes critérios: a) Adequação da trajetória (formação escolar, atuação profissional junto à comunidade e Movimentos) da(o) candidata(o) aos objetivos do Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA); b) coerência e coesão narrativas. Serão eliminados os(as) candidatos(as) cujas notas finais, resultante da média das notas dos avaliadores, sejam inferiores a 7,0 (sete). Ver Anexo V deste e Edital.

7.5 **Prova Oral:** A prova oral será realizada pela Comissão Examinadora, que avaliará os(as) candidatos(as), segundo os seguintes critérios: a) capacidade de discorrer sobre o projeto de pesquisa; b) consistência e coerência argumentativa acerca do projeto de pesquisa; c) habilidade de discorrer sobre a trajetória acadêmica; d) demonstração da viabilidade e exequibilidade da pesquisa; e e) adequação da argumentação referente à bibliografia disponibilizada no Edital. A nota atribuída por cada um dos membros da Comissão Examinadora espelhará o conjunto dos itens a serem avaliados, sendo eliminados os(as) candidatos(as) cujas notas finais, resultante da média das notas dos avaliadores, sejam inferiores a 7,0 (sete). Ver Barema no Anexo V deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A nota final de cada candidato(a) será resultante da média aritmética simples das notas obtidas nas três etapas: Avaliação do Projeto, Prova Escrita ou do Memorial e Prova Oral.

8.2. A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), para efeito de Processo de Seleção, far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos(as) candidatos(as).

8.3. Serão selecionados(as) aqueles(as) candidatos(as) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas pelo Programa neste Edital.

8.4. Caso ocorram desistências de candidatos (as) selecionados(as), ou conforme o resultados da Comissão de Heteroidentificação/UFBA, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros(as) candidatos(as) aprovados(as), sendo respeitada a ordem de classificação;

8.5. Em caso de empate na classificação final os critérios de desempate obedecerão a ordem da maior nota obtida na: a) Prova Oral, b) Prova Escrita ou Memorial, conforme o caso, e c) Avaliação do Projeto.

8.6. A nota final dos(as) candidatos (as) aprovados(as) será divulgada por ordem decrescente de classificação.

8.7 O(A) candidato(a) considerado(a) eliminado(a) ou que tenha seu procedimento indeferido pela Comissão de Heteroidentificação/UFBA, será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo de que trata este Edital.



9. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

9.1 As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

Etapa	Datas	Horário	Observação
Publicação do Edital	16/08/2024	Até às 23h59	www.ppga.ufba.br
Inscrições	16/08 até 30/09/2024	Até às 23h59	Por e-mail para ppga@ufba.br
Homologação das Inscrições	03/10/2024	Até às 23h59	www.ppga.ufba.br
Interposição de Recursos	Até 07/10/2024	Até às 23h59	Por e-mail para ppga@ufba.br e coord.ppga@ufba.br
Análise dos Recursos	Até 09/10/2024	Até às 23h59	www.ppga.ufba.br
Divulgação das Comissões de Seleção	11/10/2024	Até às 23h59	www.ppga.ufba.br
Divulgação dos resultados do Projeto de Pesquisa	28/10/2024	Até às 23h59	www.ppga.ufba.br
Prazo de interposição de recursos ao resultado dos Projetos de Pesquisa	Até 31/10/2024	Até às 23h59	Por e-mail para ppga@ufba.br e coord.ppga@ufba.br
Divulgação da avaliação dos recursos ao resultado dos Projetos de Pesquisa	Até 04/11/2024	Até às 23h59	www.ppga.ufba.br
Prova Teórica	Dias 06 a 08/11/2024	Remoto	www.ppga.ufba.br
Divulgação dos resultados das provas teóricas	Até 19/11/2024	Até às 23h59	www.ppga.ufba.br
Prazo de interposição de recursos ao resultado das Provas Teóricas	Até 22/11/2024	Até às 23h59	Por e-mail para ppga@ufba.br e coord.ppga@ufba.br
Divulgação da avaliação dos recursos ao resultado das Provas Teóricas	Até 26/11/2024	Até às 23h59	www.ppga.ufba.br
Divulgação da escala das Provas Orais	Dia 28/11/2024	Até às 23h59	www.ppga.ufba.br
Provas Orais	Dias 02 e 03/12/2024	Remoto	Em plataforma a ser definida e comunicada por e-mail às(ao) candidatas(os).
Divulgação dos resultados das Provas Orais	Dia 04/12/2024	Até às 23h59	www.ppga.ufba.br



Prazo de interposição de recursos ao resultado das Provas Orais	Dias 08/12/2024	Até às 23h59	Por e-mail para ppga@ufba.br e coord.ppga@ufba.br
Divulgação da avaliação dos recursos ao resultado das provas orais	Até dia 10/12/2024	Até às 23h59	www.ppga.ufba.br
Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção	Dia 13/12/2024	Até às 23h59	www.ppga.ufba.br
Recursos do resultado preliminar do processo seletivo	Até dia 17/12/2024	Até às 23h59	Por e-mail para ppga@ufba.br e coord.ppga@ufba.br
Resultado dos recursos do resultado preliminar do processo seletivo	Até dia 19/12/2024	Até às 23h59	www.ppga.ufba.br

9.2 A convocação para procedimento de heteroidentificação (somente para candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas negras) será anunciada oportunamente, no início de 2025.

9.3 A divulgação do resultado final do processo seletivo pelo Colegiado será feita só após a conclusão do processo de heteroidentificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso exclusivamente relativo a erro formal contra a homologação das inscrições ou contra os resultados de qualquer das etapas do processo seletivo, no prazo de até dois dias úteis após a divulgação do ato questionado, enviando e-mail para ppga@ufba.br com cópia para coord.ppga@ufba.br.

10.2 Recursos não fundamentados, extemporâneos ou apresentados por quem não tem legitimidade para tal serão indeferidos liminarmente.

10.3 Recursos cujo objeto se atenha exclusivamente ao questionamento do mérito da avaliação por parte da Comissão Examinadora, ou de algum de seus membros, em qualquer etapa, serão indeferidos liminarmente.

10.4 Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora, que poderá indeferir-los ou deferir-los, na íntegra ou parcialmente.

10.5 O deferimento total ou parcial gera efeitos para todos os candidatos eventualmente prejudicados pela decisão recorrida.



10.6 O julgamento da Comissão Examinadora é definitivo, não cabendo novo recurso a outra instância.

10.7 A resposta ao recurso será publicada no site do PPGA/UFBA: <https://ppga.ufba.br/>

10.8 Será garantida a participação nas etapas subsequentes do processo seletivo ao(à) candidato(a) que não tenha seu recurso julgado antes da data de sua respectiva realização.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído do processo seletivo, o(a) candidato(a) que: a) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital; b) prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção; c) não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para o seu início; e d) na elaboração dos textos das diversas provas, apresentar indícios de plágio ou utilização de programas de inteligência artificial.

11.2. Casos omissos serão analisados pela Comissão Examinadora, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pela Congregação da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas e Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA.

11.3. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

11.4. O PPGA não garante a concessão de bolsas de estudos. As bolsas, caso disponibilizadas pelas agências financiadoras correspondentes, serão distribuídas, oportunamente, conforme critérios definidos pela Comissão de Bolsas, constituída pelo Colegiado, e publicados no site do PPGA

11.5. Quaisquer dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail: ppga@ufba.br e coord.ppga@ufba.br

Salvador, 12 de agosto de 2024

Prof. Luis Nicolau Parés
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFBA



ANEXO I

BIBLIOGRAFIA PARA MESTRADO ACADÊMICO e DOUTORADO

Asad, Talal. “Introdução à Anthropology and the Colonial Encounter”, *Ilha – Revista de Antropologia* v. 19, n. 2, 2017 [1973], pp. 313-327.

URL: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ilha/article/view/2175-8034.2017v19n2p313>

Cunha, Olívia Maria Gomes da. “Vivendo em mundos saturados de várias presenças”, *Etnográfica* [online], v. 24, n. 2, 2020,

URL: <http://journals.openedition.org/etnografica/8952>

DESCOLA, Philippe. *As lanças do crepúsculo. Relações Jivaro na alta Amazônia*. São Paulo: Cosacnaify, 2006 [1993]. Sumário; Prólogo (pp. 25-55); Domesticando a floresta (pp. 59-177). Post-scriptum (pp. 465-468).

LEITE, Rogério. “Contra-usos e espaço público: nota sobre a construção social dos lugares na Manguetown” *Revista Brasileira de Ciências Sociais* v. 17, n. 49, 2002, pp. 115-134.

URL: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/v6ync4yt8tMpKWYRrvTpR5p/?lang=pt>

Mahamood, Saba. “Teoria feminista, agência e sujeito liberatório: algumas reflexões sobre o revivalismo islâmico”. *Etnográfica* v. 23, n. 1, 019, pp. 135-175.

URL: <https://journals.openedition.org/etnografica/6431>

RIAL, Carmen Silvia de Moraes. “Roubar a alma: ou as dificuldades da restituição”. *Tessituras*, v. 2, n. 2, 2014, pp. 201-212.

URL: <https://periodicos.ufpel.edu.br/index.php/tessituras/article/view/4879>

Todos os textos em pdf estão também disponíveis em:

https://drive.google.com/drive/folders/1PHYu115KLb9dg-MpQRc_i0N4Gb1smdWB?usp=sharing



ANEXO II.

CERTIFICADOS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

Língua inglesa	
TOEFL - Internet Based Test	60 (sessenta) pontos ou mais
TOEFL - Paper Based Test	490 (quatrocentos e noventa) pontos ou mais
IELTS	Nota 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) ou superior
Certificado Cambridge	First Certificate of English (FCE) ou superior
Certificado Michigan	Examination of the Certificate of Competency in English (ECCE) ou superior
Língua francesa	
DELFB	Nível B1 ou superior
TEF	Nível médio ou superior
DFP	Nível B1 ou superior
TCF	Nível B1 (Nota 3/6) ou superiores, como DALF, DAEFLE e NANCY
Língua italiana	
CELI	Nível 3 (B1) ou superior
CILS	Nível B1 ou superior
Língua alemã	
TestDaF	Nível 3 ou superior



ANEXO III.

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	
Autodeclaração: (É possível assinalar mais de uma opção)	<ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> Amarelo (segundo o IBGE)<input type="radio"/> Branco (segundo o IBGE)<input type="radio"/> Indígena (segundo o IBGE)<input type="radio"/> Pardo (segundo <input type="radio"/> IBGE)<input type="radio"/> Preto (segundo <input type="radio"/> IBGE)<input type="radio"/> Quilombola<input type="radio"/> Pessoa com Deficiência<input type="radio"/> Pessoa Trans (Transexual, Travesti ou Transgênero)<input type="radio"/> Servidor técnico administrativo
Inscrição	<ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> Concorrerei à política de reserva de vagas<input type="radio"/> Não concorrerei à política de reserva de vagas*
Ao optar por concorrer à política de reserva de vagas, concorrerei à modalidade ao lado, declarando-me: (Assinale apenas uma opção)	<ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> Negro (Preto ou Pardo)<input type="radio"/> Indígena<input type="radio"/> Pessoa com Deficiência<input type="radio"/> Quilombola<input type="radio"/> Pessoa Trans (Transexual, Travesti ou Transgênero)<input type="radio"/> Servidor técnico administrativo

* Ao optar por não concorrer à política de reserva de vagas, o(a) candidato(a) concorrerá apenas à modalidade de vagas regulares



ANEXO IV.

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, que:

1. Concordo com as normas desta Seleção;
2. Atesto a veracidade de todas as informações prestadas neste formulário;
3. Estou ciente de que são condições para admissão ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia:
 - 3.1. devo apresentar todos os documentos solicitados para a inscrição;
 - 3.2. devo ter concluído um curso de Graduação para efetivar minha matrícula no curso de Mestrado;
 - 3.3. não realizando a matrícula no semestre correspondente à seleção, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga;
4. É do meu conhecimento que o PPGA não garante bolsas de estudos para os(as) candidatos(as) selecionados(as). Se, porventura, forem disponibilizadas bolsas pelas agências financiadoras responsáveis, os critérios para sua distribuição serão publicados no site do PPGA.

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

Local: _____ Data ____/____/____



ANEXO V.

BAREMAS

BAREMA - Avaliação do Projeto de Pesquisa

Pré-requisito para admissibilidade dos projetos					
Aderência à linha de pesquisa	() não eliminado () eliminado				
Itens de avaliação	Pontuação Atribuída	Aval.1	Aval.2	Aval.3	Média da pontuação obtida
Coerência e articulação entre os elementos do Projeto de Pesquisa (Problema, Objetivos, Fundamentação teórica, Metodologia, Cronograma)	4,0				
Formulação do problema e delimitação do objeto de pesquisa	3,0				
Viabilidade de execução do projeto de pesquisa	2,0				
Adequação à linguagem e normativa acadêmica	1,0				
TOTAL	10				

BAREMA – Avaliação da Prova Escrita

Itens de avaliação	Pontuação Atribuída	Aval.1	Aval.2	Aval.3	Média da pontuação obtida
Conhecimento e domínio da bibliografia disponibilizada no Edital	4,0				
Coerência argumentativa e coesão textual	3,0				
Capacidade de síntese e articulação analítica	2,0				
Adequação à linguagem e normativa acadêmica	1,0				
TOTAL	10				



BAREMA – Memorial

Itens de avaliação	Pontuação Atribuída	Aval.1	Aval.2	Aval.3	Média da pontuação obtida
Coerência e coesão narrativas	3,0				
Adequação da trajetória (formação escolar, atuação profissional junto à comunidade e Movimentos) da(o) candidata(o) aos objetivos do Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA)	7,0				
TOTAL	10				

BAREMA – Avaliação da Prova Oral

Itens de avaliação	Pontuação Atribuída	Aval.1	Aval.2	Aval.3	Média da pontuação obtida
Capacidade de discorrer sobre o projeto de pesquisa	3,0				
Consistência e coerência argumentativa acerca do projeto de pesquisa	2,0				
Habilidade de discorrer sobre a trajetória acadêmica	2,0				
Demonstração da viabilidade e exequibilidade da pesquisa	1,5				
Adequação da argumentação referente à bibliografia disponibilizada no Edital	1,5				
TOTAL	10				